



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



## **DESPACHO .**

*Tendo em vista a **aprovação da presente propositura durante a 03ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura, determino à Secretaria-Geral da Mesa que proceda à anexação da documentação necessária para o devido encaminhamento ao Poder Executivo Municipal, em conformidade com o caput do Artigo 166 do Regimento Interno desta Casa.***

*Outrossim, **determino que sejam adotadas as providências previstas no §1º do referido artigo, especialmente no que tange aos registros e arquivamentos pertinentes à matéria.***

*Pindoretama/CE 03 de Março de 2026.*

*Laiz Suênia A. Romalho.*  
**Laiz Suênia Alencar Romalho**  
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/Ce